



EDITAL Nº 07/2019
DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE
SOCIOECONÔMICA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO
DO IFS/PRAAE
CAMPUS SOCORRO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil – Diae, torna público o **Edital nº 07/2019**, que trata da **ATUALIZAÇÃO CADASTRAL** dos estudantes do **Campus Socorro** inseridos nas linhas de ações de vulnerabilidade socioeconômica do Praae a partir do Edital nº **12/2018**, possibilitando continuidade, mudança, suspensão ou desligamento do recebimento de auxílios e bolsas no ano letivo 2019.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PRAAE

- 1.1 O Praae é um programa institucional, composto por Projetos, Linhas de Ações e Serviços, regulamentado pela Resolução nº 21/2019/CS/IFS, sendo destinado atender os estudantes regularmente matriculados.
- 1.2 Base legal do Praae: O Praae está em consonância com as legislações sobre permanência e êxito de estudantes no sistema educacional brasileiro, a saber: Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 7.234/2010, Lei nº 8.069/1990, a Resolução nº 28/2017/CS/IFS e a Instrução Normativa nº01/2015/Diae/Reitoria/IFS que tratam da Assistência Estudantil.

2. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PRAAE

2.1. PÚBLICO ALVO

- 2.1.1.** Será destinada a estudantes regularmente matriculados com **RESULTADO DEFERIDO e EXCEDENTES CONVOCADOS** nos **Edital nº 12/2018** que **assinaram Termo de Compromisso**.

3. PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO

- 3.1** Em atendimento aos princípios administrativos da publicidade e transparência, o edital será publicado e divulgado no *site* do IFS e em murais do Campus, objetivando esclarecer as dúvidas quanto ao programa, às etapas e documentos exigidos para efetivação da atualização cadastral no Praae.



4. DOS AUXÍLIOS

4.1. DAS VAGAS

4.1.1 Em atendimento à Resolução nº 28/2017/CS/IFS e à disponibilidade orçamentária do *Campus*, será garantida a continuidade da oferta dos seguintes auxílios nas respectivas vagas conforme tabela abaixo:

AUXÍLIO		Nº DE VAGAS
Auxílio Permanência Estudantil	Classe A – Alta Vulnerabilidade	9
	Classe B – Média Vulnerabilidade	-
	Classe C – Média Vulnerabilidade	2
Auxílio Residência		1
TOTAL		12

4.2. DOS INDICADORES/CRITÉRIOS UTILIZADOS PELO SERVIÇO SOCIAL PARA A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA NO PRAAE/IFS:

- a. Renda Familiar Per capita (RFPC) até $\frac{1}{2}$ SM (salário mínimo);
- b. Renda Familiar Per capita (RFPC) de $\frac{1}{2}$ até 1 SM (salário mínimo);
- c. Renda Familiar Per capita (RFPC) acima de 1 SM (salário mínimo);
- d. Renda Familiar Per capita (RFPC) de acima de $1\frac{1}{2}$ SM (salário mínimo);
- e. Família beneficiária do Programa Bolsa Família (PBF);
- f. Se possui Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- g. Estudante com Necessidade Específica;
- h. Familiar com Necessidade Específica;
- i. Estudante com doença crônica;
- j. Familiar com doença crônica;
- k. Idoso, único provedor com até 1 SM (salário mínimo);
- l. Pessoa (18 a 59 anos) com inserção informal no mercado de trabalho;
- m. Idoso, único provedor com até 1 SM (salário mínimo);
- n. Pessoa (18 a 59 anos) com inserção informal no mercado de trabalho;
- o. Pessoa (18 a 59 anos) desempregado;
- p. Estudante possui renda;
- q. Idoso;
- r. Criança/adolescente;
- s. Família chefiada por mulher;
- t. Imóvel alugado;
- u. Não possui água encanada e/ou energia;
- v. Zona urbana em outra cidade;
- w. Zona rural em outra cidade;
- x. Zona rural no município do campus;
- y. Possuir gasto com transporte.



5. DOS VALORES

5.1 Os valores dos Auxílios seguem critérios estabelecidos pela Direção Geral do Campus com a Coordenadoria de Assuntos Educacionais (Coae) de acordo com a disponibilidade orçamentária, descritos na tabela abaixo:

AUXÍLIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Auxílio Permanência Classe A	R\$ 150,00
Auxílio Permanência Classe B	R\$ 130,00
Auxílio Permanência Classe C	R\$ 100,00
Auxílio Residência	R\$ 250,00

5.2 Os valores poderão ser alterados conforme dotação orçamentária disponível para o campus.

6. DO PERÍODO DE RECEBIMENTO E DAS PARCELAS

6.1 O período de concessão dos auxílios financeiros será definido de acordo com o início do ano letivo, cabendo o pagamento retroativo aos assistidos referente à data de início das aulas, respeitando o limite máximo de pagamento de até 10 (dez) parcelas, à exceção do auxílio Residência que são 12 (doze) parcelas.

7. DA INSCRIÇÃO ON-LINE

7.1 A inscrição será realizada *on-line*, pelo estudante, no *site* do IFS/Diae <http://www.ifs.edu.br/institucional/assistenciaestudantil/inscricoes-Praae>, conforme período constante no cronograma deste Edital.

7.2 Ao acessar o *site* <http://www.ifs.edu.br/institucional/assistenciaestudantil/inscricoes-Praae> o estudante deve utilizar como *login* e senha o número do seu CPF para atualizar as informações solicitadas, tais como: dados acadêmicos, dados pessoais, composição familiar, rendimentos e despesas do núcleo familiar, solicitação de auxílio, entre outros, que se fizerem necessários.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. O estudante deverá se responsabilizar pelo(a):

- Preenchimento completo de dados no Sistema Praae *on-line* e do **Anexo I**;
- Atendimento ao Cronograma deste Edital;
- Entrega dos documentos solicitados no **Anexo I** deste Edital, quando houver mudança socioeconômica;
- Veracidade das informações registradas no sistema Praae *on-line*;
- Veracidade das informações apresentadas no **Anexo I** e nos documentos entregues;

8.2. A atualização cadastral somente será efetivada através do cumprimento das **etapas obrigatórias** pelo estudante, listadas abaixo:

- Preenchimento completo **dados no Sistema Praae on-line e do Anexo I**;
- Entrega de **DOCUMENTO QUE COMPROVE MATRÍCULA ATUAL NO CAMPUS**; do



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ON LINE, da DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (Anexo I) e documentos solicitados no referido anexo (quando houver mudança socioeconômica);

- c) Comparecimento à **entrevista**, quando indicado **no Resultado Parcial**;
- d) Entrega de **documentação complementar**, quando indicado **no Resultado Parcial**;
- e) **Assinatura do Termo de Compromisso 2019** e confirmação ou mudança dos **dados bancários** do estudante.

9. ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

- 9.1.1. Após realizar a inscrição *on-line*, o estudante deverá comparecer à Coae, no horário **das 08h às 11h e das 13h às 16h**, no período estabelecido no cronograma deste edital, munido obrigatoriamente de **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ON LINE, de DOCUMENTO QUE COMPROVE MATRÍCULA ATUAL NO CAMPUS, da DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (Anexo I) e respectivos documentos solicitados no referido anexo**, quando houver mudança socioeconômica, em envelope lacrado e identificado com o nome do estudante.
- 9.1.2. O estudante deverá informar na Declaração se houve ou não mudança na situação socioeconômica e familiar em relação à época do Cadastramento ou última Atualização Cadastral.
- 9.1.3. No caso de mudança socioeconômica e familiar, tais como: alteração de endereço, redução ou aumento da composição familiar e/ou da renda, mudança de emprego, alteração do valor de aluguel ou financiamento, entre outros, **é de responsabilidade do estudante apresentar**, dentro do prazo estabelecido no **item 15**, documentação que comprove a referida mudança.

10. ESTUDO SOCIOECONÔMICO (ANÁLISE DOCUMENTAL, ENTREVISTA, VISITA DOMICILIAR E JUNTA SOCIAL)

10.1. Análise documental: O profissional de Serviço Social irá analisar a documentação apresentada pelo estudante/familiar e identificar o perfil de vulnerabilidade socioeconômica do estudante. Caso seja necessário, o Assistente Social poderá solicitar documentação complementar ou complementar/esclarecer informações para a finalização do estudo socioeconômico por meio de entrevistas, junta social e/ou visitas domiciliares. Em caso de necessidade de documentação complementar, o estudante deve fazer a entrega na Coae, no horário **das 08h às 11h e das 13h às 16h**, em envelope lacrado e identificado com o nome do estudante, conforme cronograma deste Edital.

10.2. Entrevistas: As entrevistas serão realizadas pelo Assistente Social com o estudante e/ou responsável familiar, caso seja necessário a complementação ou esclarecimentos de informações após a realização da análise documental. **A entrevista será feita por meio de agendamento com horário e local definidos e publicados no site, conforme cronograma estabelecido neste edital.**

10.3. Visita domiciliar - procedimento que visa potencializar o conhecimento das condições dos sujeitos tais como residência, bairro, núcleo familiar em que vivem os estudantes e apreender aspectos do cotidiano das suas relações.

10.4. Junta Social - avaliação conjunta, por dois ou mais Assistentes Sociais, sobre determinada situação do estudante em análise socioeconômica.



11. RESULTADO PARCIAL

11.1. O resultado parcial será publicado no *site* do IFS (<http://www.ifs.edu.br/institucional/assistenciaestudantil/editais-Praae>), bem como no mural do Campus Socorro, considerando a seguinte estrutura: **número de matrícula do estudante, número de inscrição no edital de atualização Praae, seguido do resultado parcial da atualização cadastral.**

11.2. O Resultado Parcial indicará:

- a) Deferido para continuidade no Praae;
- b) Entrevista;
- c) Documentação Complementar;
- d) Indeferido, seguido do motivo.

12. RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL

12.1 Caso queira interpor recurso contra o resultado parcial o estudante deverá preencher Formulário para Interposição de Recursos, disponibilizado no anexo II deste Edital, anexar documentação comprobatória (caso necessário) e entregar na Coae, em envelope lacrado e identificado com o nome do estudante, na data estabelecida no cronograma deste Edital, destinando-o a Assistente Social.

13. RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será publicado no *site* do IFS (<http://www.ifs.edu.br/institucional/assistenciaestudantil/editais-Praae>), bem como no mural do Campus Socorro, considerando a seguinte estrutura: **número de matrícula do estudante, número de inscrição no Praae, seguido do Resultado Final de Atualização Cadastral.**

13.2. O RESULTADO FINAL INDICARÁ:

- Deferido, com a especificação do auxílio concedido;
- Indeferido, seguido do motivo.

14. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E CONFIRMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

14.1. Os estudantes com resultado deferido, pelo assistente social do campus, deverão comparecer à Coordenadoria de Assuntos Estudantis/Coae, localizada na Gerência de Ensino do Campus, conforme cronograma deste edital, nos seguintes horários: no horário **das 08h às 11h e das 13h às 16h** para assinar o Termo de Compromisso Praae 2019 e confirmação ou mudança dos dados bancários. No caso de estudante menor de 18 anos, o Termo de Compromisso deve ser assinado também pelo responsável.

14.2. O não comparecimento do estudante e/ou responsável para a assinatura e confirmação ou mudança de dados bancários de que trata o item anterior implicará o não recebimento do auxílio financeiro, mesmo tendo sido deferido.



15. CRONOGRAMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PRAAE

ITEM	ETAPAS	PERÍODO
1.	Publicação do edital	13 de fevereiro de 2019
2.	Divulgação	13 a 15 de fevereiro de 2019
3.	Inscrição <i>on-line</i>	18 a 20 de fevereiro de 2019
4.	Entrega de documentação	21 a 22 de fevereiro de 2019
5.	Estudo socioeconômico (análise documental)	25 a 28 de fevereiro de 2019
6.	Resultado Parcial	1 de março de 2019
7.	Entrevistas	7 e 8 de março de 2019
8.	Entrega de documentação complementar	7 e 8 de março de 2019
9.	Resultado Final	11 de março de 2019
10.	Recurso	12 de março de 2019
11.	Resultado Final pós-recurso	14 de março de 2019
12.	Assinatura do Termo de Compromisso e confirmação ou mudança de dados bancários	18 a 21 de março de 2019



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** O estudante que apresentar renda per capita familiar superior a 01 (um) salário mínimo e meio - (R\$ 1.497,00 – mil quatrocentos e noventa e sete reais) - teto do Plano Nacional de Assistência Estudantil/Pnaes - terá a atualização cadastral indeferida.
- 16.2** Se a Atualização Cadastral não for efetivada, ou seja, o estudante ou responsável não realizar os procedimentos exigidos nos itens 7, 8 e 9 ou for indeferido conforme estabelecido neste edital, não haverá continuidade no recebimento do auxílio no ano de 2019.
- 16.3** O estudante deverá estar ciente das resoluções e das portarias do Praae, disponíveis no link <http://www.ifs.edu.br/institucional/assistenciaestudantil/normas> e regulamentos.
- 16.4** Caso o estudante seja convocado para entrevista e não compareça ou não entregue documentação complementar solicitada por Assistente Social, implicará em indeferimento do pedido.
- 16.5.** A Atualização Cadastral, somente será efetivada após assinatura do Termo de Compromisso Praae 2019 e confirmação dos dados bancários.
- 16.6.** A situação de matrícula do estudante deverá estar ativa no ano letivo 2019, para fins de pagamento, sob pena de devolução de valores ao erário público, via guia de recolhimento da união (GRU).
- 16.7** Antes da assinatura do Termo de Compromisso Praae 2019 e emissão da folha de pagamento, a Coae verificará se os estudantes deferidos encontram-se regularmente matriculados no ano/semestre/período letivo 2019.
- 16.8** A base de cálculo para pagamento dos auxílios aos estudantes da Educação à Distância (EAD) será de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor do auxílio que for concedido ao estudante.
- 16.9** Os valores dos auxílios e a quantidade de vagas serão definidos pela Direção Geral do Campus juntamente com Coordenação de Assistência Estudantil/Coae, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 16.10** Os Auxílios Permanência Estudantil (A, B, C) e/ou quantidade de vagas poderão ser remanejados de acordo com a disponibilidade orçamentária e o estudo socioeconômico realizado pelo Assistente Social, em diálogo com Coordenação de Assistência Estudantil/Coae e Direção Geral do Campus.
- 16.11.** As cópias dos documentos entregues pelos estudantes no processo de Atualização Cadastral deverão estar legíveis e não serão devolvidas após a finalização do edital, podendo ser disponibilizadas para órgãos de controle interno e/ou externo para fins de auditoria.
- 16.12.** Estudantes com resultado indeferido ou deferido e/ou excedente convocado sem assinatura do Termo de Compromisso e entrega de dados bancários em quaisquer dos Editais citados no **item 2.1.1** não poderão realizar a Atualização Cadastral, devendo aguardar o edital de cadastramento no Praae.
- 16.13.** Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Assistência Estudantil/Diae em conjunto com Direção Geral e a equipe de Assistência Estudantil do campus.

Aracaju, 13 de fevereiro de 2019.

Irinéia Rosa do Nascimento
Diretora de Assuntos Estudantis
Ruth Sales Gama Andrade
Reitora



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NO PRAAE 2019
Nº 07/2019
CAMPUS SOCORRO

Eu, _____ matrícula nº _____, Curso _____, assistido pelo Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando/Campus Socorro, Edital nº () 12/2018, Auxílio Permanência Estudantil () A () B () C () Residência, declaro que sou aluno(a) regular desta instituição e que me responsabilizo em utilizar o auxílio concedido para seus devidos fins.

Solicito atualização cadastral no Praae e tenho interesse no seguinte auxílio para o ano letivo 2019:
Auxílio Permanência Estudantil () A () B () C () Residência

Declaro que as informações socioeconômicas apresentadas por mim no cadastramento e/ou atualização cadastral em 2018:

- () Permanecem as mesmas.
- () Tiveram alterações, com mudanças no meu grupo familiar no(s) seguinte(s) aspectos:
 - () Endereço;
 - () Desemprego;
 - () Ingresso em novo trabalho;
 - () Promoção no Trabalho;
 - () Aposentadoria;
 - () Morte;
 - () Nascimento;
 - () Ingresso de novo membro na família;
 - () Doença;
 - () Ingresso em programas sociais;
 - () Moradia.
- () Outros - Especifique a situação: _____

Você deverá anexar documentos que comprovem as alterações ocorridas. Por exemplo: contracheque atualizado, comprovante do novo endereço, certidão de nascimento, etc.

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos valores por mim recebidos, a fim de ressarcir os cofres públicos da União. O Artigo nº 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Nossa Senhora do Socorro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Aluno(a)

Assinatura do responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
EDITAL Nº 07/2019 - ATUALIZAÇÃO
CAMPUS SOCORRO

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Ao Serviço Social do **Campus Socorro** responsável pelo estudo socioeconômico no Praae, de que trata o Edital nº 07/2019.

Nome do estudante inscrito no Praae: _____

Nº de inscrição no Praae: _____

Nº de Matrícula no IFS: _____

Inscrito para o Auxílio/Serviço do Praae: _____

Motivo do Recurso: _____

JUSTIFICATIVA DO ESTUDANTE – RAZÕES DA SOLICITAÇÃO DO RECURSO:

OBSERVAÇÕES:

Este formulário **deve ser preenchido com letra de forma** e destinado ao setor de Serviço Social do *Campus Socorro*, em envelope lacrado devidamente identificado com o nome do aluno.

Data: ___/___/___

Assinatura do estudante

COMPROVANTE DE ENTREGA DO FORMULÁRIO PARA RECURSOS
EDITAL Nº 07 /2019
CAMPUS SOCORRO

Nome do estudante inscrito no Praae: _____

Nº de inscrição no Praae: _____

Nº de Matrícula no IFS: _____

Inscrito para o Auxílio/Serviço do Praae: _____

Motivo do Recurso: _____

Nome do responsável pelo recebimento do formulário: _____

Data: ___/___/___